



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

R.H.

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, datado de 24 de fevereiro de 2021.

02 – Manifesto-me pelo **Desprovemento do Recurso Administrativo** manejado pela empresa MULLER E BARONI LTDA, mantendo sua inabilitação.

03 – **PROMOVO A REVOGAÇÃO** do presente processo licitatório por interesse público, com base na argumentação do parecer jurídico mencionado no item 01 deste despacho;

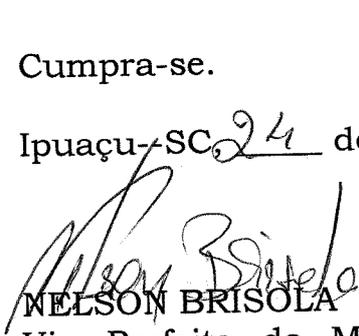
04 – **DETERMINO A DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO** para o mesmo objeto, adequando-se os valores de referência.

05 – Intime-se formalmente a recorrente e os demais participantes do certame, encaminhando cópia do parecer e desta decisão.

06 – Providencie-se o necessário. Após, archive-se.

Cumpra-se.

Ipuáçu-SC, 24 de Junho de 2021.


NELSON BRISOLA

Vice-Prefeito do Município e ordenador de despesas (Decreto n. 049/2021).